



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI DO SENADO

### Nº 284, DE 2018

Dispõe sobre a adoção de práticas de construção de edificações sustentáveis, para a geração de energia elétrica.

**AUTORIA:** Senadora Rose de Freitas (PODE/ES)

**DESPACHO:** Às Comissões de Serviços de Infraestrutura; e de Desenvolvimento Regional e Turismo, cabendo à última decisão terminativa



Página da matéria

# **PROJETO DE LEI DO SENADO N° , DE 2018**

Dispõe sobre a adoção de práticas de construção de edificações sustentáveis, para a geração de energia elétrica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Na execução da política urbana serão observadas as seguintes diretrizes:

I – adoção de práticas de construção sustentável voltadas a geração de energia elétrica;

II – divulgação, nos meios de comunicação, de práticas de sustentabilidade ambiental nas edificações, buscando a redução do consumo de energia elétrica;

III – concessão de incentivos fiscais para projetos de edificação urbana, que implantem sistemas próprios de geração de energia elétrica.

**Art. 2º** Nas edificações de propriedade da União, ou locadas pela União, deverá ser exigida a implantação das práticas de construção sustentável, conforme previstas no Artigo 1º.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O presente projeto estabelece diretrizes voltadas ao incentivo de geração de energia elétrica. Os sistemas de geração de energia foram

SF/18007.90332-21  


simplificados nas últimas décadas, possibilitando que em pequenas edificações seja implantado um sistema próprio de geração.

A sociedade precisa ser orientada e perceber essa nova possibilidade tecnológica, perceber que podem gerar em sua própria residência energia suficiente para seu consumo.

O governo, no papel de gestor público e administrador, também deve seguir essa mesma orientação. Adotando assim em suas edificações, quer sejam próprias ou alugadas, o modelo próprio de geração de energia.

A geração de energia é uma riqueza que ainda precisa ser explorada e precisa ter sua divulgação e incentivo, ao alcance da sociedade.

Dada a importância de se promover o adequado tratamento a essa questão, solicito o apoio dos Nobres Congressistas para a aprovação deste Projeto em Lei.

Sala das Sessões,

Senadora ROSE DE FREITAS

